

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO  
CONTRATO Nº 201/2013 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM GOVERNO  
DO ESTADO DA PARAÍBA, MEDIANTE A  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEE/PB)  
E A FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO.**

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEE/PB), situada na Avenida João da Mata, s/n, Bloco I, 6º andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CNPJ n.º 08.778.250/0001-69, neste ato representado por seu titular, a Sr. **ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS**, brasileiro, portador de RG n. 1.146.368 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n. 601.796.274-49, residente e domiciliado no Município de João Pessoa - PB, nomeado pelo Ato governamental n. 0068, publicado em 03/01/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**, situada na Rua Santa Alexandrina, 336 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.261-232, inscrita no CNPJ sob nº 29.527.413/0001-00, neste ato representado pelo seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Supressão, com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a supressão de 56,437% sobre o valor total de R\$ 13.608.839,00 (treze milhões, seiscentos e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais) do Contrato nº 201/2013, em virtude das alterações descritas na Cláusula Segunda infra, visando à concepção, ao desenvolvimento e à coordenação da implementação de programa de aceleração de estudos para correção de fluxo dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, que se encontram em defasagem idade/ano, matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, tendo em vista, o disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES:**

Ajustam as partes que as adequações realizadas na planilha orçamentaria estimada implicaram o redimensionamento de algumas atividades e de seus respectivos orçamentos, de acordo com a Proposta Técnica anexa ao Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro** - Fica desde já acordado que as atividades descritas abaixo apresentaram redução nos orçamentos:

- (i) Formação de Educadores – Entrada 2015;
- (ii) Acompanhamento Pedagógico (Visitas às salas do Ensino Fundamental) – Entrada 2014 (módulos 2 e 3) e Entrada 2015 (acompanhamento inicial, módulos 1, 2 e 3),
- (iii) Atividades Pedagógicas com Linguagens – Percurso Livre – Impressão dos Cadernos;
- (iv) Caderno de Cultura – impressão;
- (v) Atividades Pedagógicas Socializadoras – Telecurso Temático;
- (vi) Taxa de Gestão.





### **CLAUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO**

Em razão das alterações descritas acima, o orçamento total do projeto sofrerá redução, passando de R\$ 13.608.839,00 (treze milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais), para R\$ 5.928.299,30 (cinco milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), conforme a Planilha Orçamentária estimada anexa a este instrumento.

### **CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Ficam alteradas as condições de pagamento das parcelas previstas na Cláusula Segunda do 1º termo Aditivo ao Contrato nº 201/2013, conforme Planilha Orçamentária estimada anexa a este instrumento.

**1 – FORMAÇÃO DE EDUCADORES – VALOR A SER PAGO POR TURMA:** R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais); Os valores deverão ser liquidados e pagos com base no quantitativo de turmas de educadores, conforme planilha orçamentária estimada em anexo;

**2 – REUNIÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL –** Os valores serão liquidados e pagos com base no número de reuniões realizadas – o preço unitário da reunião é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme planilha orçamentária estimada em anexo;

**3 – CONCEPÇÃO DA FORMAÇÃO DOS EDUCADORES –** A concepção da formação de educadores será liquidada e paga em 3 parcelas, sendo a primeira parcela em janeiro/2014 (quitada), a segunda parcela em outubro/2014 (quitada) e a terceira em maio/2015, sendo cada parcela no valor de R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais), conforme planilha orçamentária estimada em anexo;

**4 – ENCONTROS COM GESTORES –** Os encontros com gestores serão liquidados e pagos com base no número de encontros efetivamente realizados. O preço de cada encontro será de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme planilha orçamentária estimada em anexo;

**5- ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO –** O acompanhamento pedagógico será liquidado e pago com base no número de visitas a campo efetivamente comprovadas. O preço de cada visita será de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), conforme planilha orçamentária estimada em anexo;

**6 – ATIVIDADE PEDAGÓGICAS COM LINGUAGENS - PERCURSO LIVRE (IMPRESSÃO) –** O preço unitário do caderno “percurso livre” será de R\$ 12,00 (doze reais), devendo ser pago após comprovação da efetiva entrega. O valor a ser pago a título de concepção do caderno “percurso livre” será de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), devendo ser pago após a comprovação de entrega.

**7- CADERNO DE CULTURA -** O preço unitário do caderno “caderno de cultura” será de R\$ 12,00 (doze reais), devendo ser pago após comprovação da efetiva entrega. O valor a ser pago a título de concepção do caderno “caderno de cultura” será de R\$ 90.250,00 (noventa mil, duzentos e cinquenta reais), devendo ser pago após a comprovação de entrega do documento de concepção do Caderno de Cultura.

*A*

*B*

*A*



**8 – ATIVIDADES PEDAGÓGICAS SOCIALIZADORAS** – O preço de cada atividade será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil), devendo ser pago mediante a devida comprovação da realização destas atividades.

**9 – TELECURSO TEMÁTICO (KIT)** – O preço unitário do KIT será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). O valor deve ser pago mediante a comprovação de entrega do referido kit.

**10 – EQUIPE TÉCNICA** – Os valores pagos a equipe técnica serão quitados mensalmente, nos termos consignados na planilha orçamentária estimada.

**11 – TAXA DE GESTÃO** – Conforme o estipulado na proposta pedagógica originária do contrato 201/2013, a taxa de gestão será de 10% do valor total das ações demonstradas na atual planilha orçamentária estimada.

Parágrafo Primeiro: Os cálculos dos serviços e fornecimentos consignados na cláusula quarta terão por base os quantitativos apresentados na planilha de cálculo estimada, devendo os respectivos valores serem pagos de acordo com a devida comprovação da execução de cada serviço ou fornecimento.

Parágrafo Segundo: Ajustam as partes que toda comprovação de entrega mencionada nos itens 6, 7 e 9 *supra* se dará através de documento emitido pela **CONTRATADA** e assinado por representante da **CONTRATANTE** que receber os materiais, que deverá se identificar com nome legível e matrícula. A comprovação de realização dos encontros, formações, reuniões, atividades pedagógicas socializadoras e acompanhamentos pedagógicos descritos nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 8 *supra* se dará através de relatórios executivos das ações do Projeto, documentos de concepção pedagógica das formações, atas, listas de presenças ou relatórios das visitas elaborados pela **CONTRATADA e atestados pela Secretaria de Estado de Educação através da Gerência Executiva de Ensino Infantil e Ensino Fundamental.**

#### **CLAUSULA QUINTA – INTEGRAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL**

Com exceção do disposto nas Cláusulas antecedentes permanecem em vigor, com suas primitivas redações, todas as cláusulas do CONTRATO ora aditado, que não estejam expressamente alteradas por força deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO**.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SETIMA – DO FORO E ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente **TERMO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste **TERMO**, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 06 de Novembro de 2015.

**ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAIBA**

  
**CARLOS ANTONIO DIAS CARNEIRO** **PROCURADOR - CPF 004.901.277-93**  
  
**ROGÉRIO CORDEIRO** **PROCURADOR - CPF 685.924.297-04**

Testemunhas:

Nome: **MARIA EUSA MOSTARDEIRO**  
CPF: **198.606.177-99**

Nome:  
CPF:

